



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

Contrato nº 13/2023-FMDCA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratado **MARCOS GUSTAVO MARCARNEI VENANCIO GOMES**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 23.439.872/0001-56, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG 3668980 DGPC/GO e CPF N.º 795.515.801-68, residente e domiciliado nesta cidade

02 – CONTRATADO: **MARCOS GUSTAVO MARCARNEI VENANCIO GOMES**, brasileiro, solteiro, artista, inscrito no CPF n.º 703.926.701-26, RG N.º 5093016 SPTC/GO, PIS PASEP n. 228.22532.45-0, residente e domiciliado na Rua Bouganvilles, 372, Jardim Primavera, Catalão/GO.

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

03 – FUNDAMENTO: Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de Serviços realizando oficinas de teatro e acompanhamento às Crianças e Adolescentes assistidos Projeto, contribuindo com as ações desenvolvidas englobando práticas esportivas aliadas a ações socioeducativas, junto ao projeto “**Esporte, Cultura e Lazer**” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, viabilizado pela empresa CMOC em parceria com o Município de Ouvidor. Fica acordado entre as partes, que a Contratada prestará serviços ora contratados com carga horária de 08 horas semanais, junto a Secretaria do FMCA, em escala a ser definida pela Contratante.

Fica acordado entre as partes, que a Contratada prestará serviços ora contratados com carga horária de 08 horas semanais, junto a Secretaria do FMCA, em escala a ser definida pela Contratante.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 11 parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. Dados bancários para pagamento: BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 1395, CONTA: 27213-2.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 03/02/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer

33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, ficarão a cargo do Gestor de contrato do exercício de 2023, devidamente assessorado pela Gestora do FMDCA.

CLÁUSULA IX- FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 03 de fevereiro de 2023.

Ana Lúcia da Silva
ANA LÚCIA DA SILVA

GESTORA FMDCA

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

CONTRATANTE

Marcos Gustavo Marcarnei Venancio Gomes
MARCOS GUSTAVO MARCARNEI VENANCIO GOMES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01

Satiane

CPF: *025.886.271-88*

02

[Assinatura]

CPF: *009.430.651-60*



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DE CONTRATO N. 13 / 2023 - FMDCA

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA e MARCOS GUSTAVO MARCARNEI VENANCIO GOMES, inscrito no CPF n.º 703.926.701-27
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO:	Prestação de Serviços realizando oficinas de teatro e acompanhamento às Crianças e Adolescentes assistidos Projeto, contribuindo com as ações desenvolvidas englobando práticas esportivas aliadas a ações socioeducativas, junto ao projeto “ Esporte, Cultura e Lazer ” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, viabilizado pela empresa CMOC em parceira com o Município de Ouvidor. Fica acordado entre as partes, que a Contratada prestará serviços ora contratados com carga horária de 08 horas semanais, junto a Secretaria do FMCA, em escala a ser definida pela Contratante. Fica acordado entre as partes, que a Contratada prestará serviços ora contratados com carga horária de 08 horas semanais, junto a Secretaria do FMCA, em escala a ser definida pela Contratante.
PRAZO:	03/02/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93
LICITAÇÃO:	Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93. Processo 381/2023 – dispensa 775/2023
DOTAÇÃO :	08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.
VALOR:	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 11 parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. Dados bancários para pagamento: BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 1395, CONTA: 27213-2
OBS.:	-

OUVIDOR-GO 03 de fevereiro de 2023

Ana Lúcia da Silva

Gestora do FMDCA

Ana Lúcia da Silva

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.